

COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 064/2023

Data: 29/05/2023

Assunto: Licença-Prêmio – Parecer PA 36/2022

Prezados Gestores,

Retransmitimos a seguir, orientações constantes no Boletim Subsecretaria nº 20, de 26 de maio de 2023:

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos referentes ao perfazimento de blocos de Licença-Prêmio, informa que, ao aplicar o Parecer PA nº 36/22, deve-se observar a LC 1.361/21 e a LC Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, “Lei do Congelamento”, em consonância com os critérios abaixo:

1- Para bloco formado anteriormente à vigência da LC 1.361/21, ou seja, anteriormente a 01/11/2021, computam-se as abonadas, no total de 30 ocorrências, lembrando que o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 não pode ser computado por força da L.C. Federal 173/2020.

Exemplo: Período aquisitivo de 18/05/2015 a 15/05/2020, como a vigência da certidão é em 15/05/2020, computam-se as abonadas e o total de ausências poderá ser de até 30 (trinta) ocorrências.

Frequência:

2015: 228 dias – FA - 3 dias;

2016: 366 dias – Frequente.

2017: 365 dias – FA - 6 dias e LS - 5 dias;

2018: 365 dias – FA - 3 dias e FM - 3 dias;

2019: 365 dias – FA - 5 dias e FJ - 3 dias.

2020: 136 dias – Frequente.

Total: 28 afastamentos.

2- Para o bloco formado posteriormente à vigência da L.C. 1.361/21, a partir de 01/01/2022 (vez que o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 não pode ser computado por força da L.C. Federal 173/2020), NÃO se computam as abonadas e o total de ausências poderá ser de até 25 ocorrências.

Exemplo: Período aquisitivo de 05/06/2015 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 06/01/2022, como a vigência da certidão (06/01/2022), ou seja, posterior a 01/01/2022, **não computam-se as abonadas**, mesmo que o servidor apresente abonadas neste período, e **o total de ausência poderá ser de até 25 (vinte e cinco) dias.**

Frequência:

2015: 228 dias – FA - 3 dias;

2016: 366 dias – Frequente.

2017: 365 dias – FA - 4 dias e LS - 5 dias;

2018: 365 dias – FA - 3 dias e FM - 3 dias;

2019: 365 dias – FA - 5 dias, FJ - 3 dias.

2020: 148 dias – FA 3 dias (BLOQUEIO DE CÔMPUTO POR LEI DE 28/05/2020 A 31/12/2021);

2021: 0 dias – (BLOQUEIO DE CÔMPUTO POR LEI DE 28/05/2020 A 31/12/2021);

2022: 6 dias – Frequente.

Na certidão, total de 11 afastamentos: LS - 5 dias; FM - 3 dias e FJ - 3 dias. Foram excluídas as abonadas, pois a vigência foi em 06/01/2022.

Na existência de certidões elaboradas em desacordo com esse parecer, orientamos que façam a revisão e retifiquem, se necessário.

Em caso de dúvidas, encaminhar o e-mail para o NAP PDM – depdmnap@educacao.sp.gov.br

Atenciosamente,

Irihá de Oliveira Takezawa
Diretor I – NAP

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II – CRH

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino